

Atto N.º: 06/92

Atualiza o Subsídio dos Vereadores

A Mesa da Câmara Municipal de São Jerônimo do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e em, vista da Competência delegada no Art. 2.º da Resolução N.º: 66/88 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de maio de 1992, ajusta o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1.º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº: 66/88 e atualizado pelo Ato nº: 05/92, passa a Ter os seguintes valores a partir de 1.º de maio de 1992.

a) Subsídios Fixos R\$ 145.148,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito (sujeitos) mensais.

b) Subsídios Variáveis R\$ 290.297,00 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e sete (sujeitos) mensais.

§ 1.º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo correspondente ao Compasseamento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§ 2.º - O valor de cada Reunião Ordinária será obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3.º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária importará em desconto da parte variável estipulada para cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2.º - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até três por mês no valor de R\$ 0,32 (Trinta e dois Centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3.º - Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º e Parágrafo Único da Resolução nº: 66/88 de 03 de novembro de 1988, Continuação em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando este TRO em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1.º de maio de 1992.

Handamos, portanto, a Todos a quem o Compromisso e eleição deste TRO pertences, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

São Gonçalo do Rio Preto, 17 de Junho de 1992.
 Liner de Lima e Silva / PRESIDENTE.

José Raimundo dos Santos / VICE-PRESIDENTE

José Pedro Nepomuceno / SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 17 dias do mês de Junho de 1992.

~~José Pedro Nepomuceno~~

José Pedro Nepomuceno
 SECRETÁRIO.